

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.336/2012**

de 06 de Junho de 2012.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto, necessário à abertura de via pública”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de **160,08 m<sup>2</sup>**, localizada nesta cidade de Capela do Alto, que consta pertencer a **Elias Santana**, necessária à abertura de uma nova via pública.

**Localização: Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto (SP 141)**

**Área = 160,08 m<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO:** Uma gleba de terras, denominada “ A1 “ situada no Município de Capela do Alto, nesta Comarca de Tatui-SP, com as seguinte medidas e confrontações: Inicia –se a 78,32 metros do vértice formado pelo cruzamento da Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto ( SP 141) e Rua Juvenal Leonor, lado par, daí segue pela cerca de divisa com a Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto no rumo 65º 30’ Ne e distancia de 30,05 metros; deflete a esquerda e segue no rumo de 12º 37’ SE e distancia de 11,00 metros; deflete a esquerda e segue no rumo de 83º 52’ NE e distancia de 34,23 metros até encontrar o ponto de inicio desta descrição fechando-se o perímetro divisório e encerrando a área de 160,08 m<sup>2</sup>, localizado na quadra completada pela Estrada Municipal do Areião e Rua Guarapiranga.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

(Decreto nº 2.336/12 – fls. 02)

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 06 de Junho de 2012.

**MARCELO SOARES DA SISLVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal,  
data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO